

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Credenciamento n° 001/2023 Tipo: Credenciamento

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:Bairro:Bairro:
Cidade:
Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do nstrumento convocatório da licitação acima identificada.
ocal:
Data://2023.
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à comissão permanente de licitação, pelo email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime ao município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL CREDENCIAMENTO

Credenciamento n° 001/2023 Tipo: Credenciamento

ÍNDICE

1.	DO OBJETO, JUSTIFICATIVA	3
2.	DAS CONSULTAS AO EDITAL	3
3.	DAS ESPECIFICAÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5.	DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	6
6.	DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	8
7.	DO RESULTADO FINAL E DO SORTEIO	9
8.	DO TERMO DE CONTRATO	10
9.	DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO	10
10.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
11.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	11
12.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	11
13.	DAS SANÇÕES CONTRATUAIS	11
ANI	EXO I – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO	17
ANI	EXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO	18
ANI	EXO IV – MINUTA DO CONTRATO	19



EDITAL

Credenciamento n° 001/2023 Tipo: Credenciamento

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1.291, de 23 de setembro de 2022, tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data: 03/04/2023, às 9hs30min, no Auditório do Centro Administrativo deste Município, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG estará procedendo à análise dos documentos referente ao CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, deste edital, para o período de 12 meses, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO, ATÉ ÁS 9HS00MIN.

• Sessão de Abertura - 03/04/2023: credenciamento de propostas entregues entre a data de publicação do edital e às 9h00min da data da sessão;

1. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui o objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme descrito no Anexo I deste edital.

Justificativas:

1.2. Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional dos seus ativos, o Município de Lagoa Santa /MG promove projeto de alienação de bens sem uso ou destinação, motivando o presente processo licitatório para contratação de profissionais habilitados para a realização de Leilões consecutivos.

2. DAS CONSULTAS AO EDITAL

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também

permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

- 2.2. Os interessados que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 2.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no edital de Credenciamento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO

Especificações e condições dos serviços:

- 3.1. O serviço de leiloeiro será solicitado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, pelas Secretarias Municipais desta Prefeitura, que também determinará as datas e demais condições de leilões, se forem necessários;
- 3.2. O Município de Lagoa Santa disponibilizará o Edital de Leilão.
- 3.3. Os lotes dos bens serão formados pelo leiloeiro(a), segundo as técnicas de leilão, com a supervisão e aprovação da Contratante, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, decalque de chassi e número de motor de veículos a serem alienados, com vistas à sua avaliação e definição do lance mínimo por parte da Comissão, ou seja, o leiloeiro(a) poderá propor o(s) valor(es) mínimo(s) para os lance(s), que será(ão) objeto de apreciação e validação da Comissão, observadas as características do mercado local de realização do leilão.
- 3.4. Serão contratados as propostas devidamente credenciadas que forem convocadas pelo Município.
- 3.5. O leiloeiro deverá:
 - 3.5.1. Dar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

- 3.5.2. Providenciar à Contratante o laudo de avaliação dos bens, com fotos, especificações e valores dos lotes à serem leiloados;
- 3.5.3. Divulgar através de todos os meios de comunicação digital necessários para a venda, tais como, SMS, INTERNET, REDES SOCIAIS (facebook, instagran, etc), WHATSAPP, e por pelo menos um dos meios apresentados a seguir: mala-direta, faixas, publicação em jornal de grande circulação, jornal local ou regional, rádio, folders e/ou panfletos, cujos custos serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO;
- 3.5.4. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- 3.5.5. Utilizar-se de seus próprios equipamentos de áudio, vídeo e informática durante a realização da sessão de pregão para leilões;
- 3.5.6. Possuir plataforma virtual para realização de leilões online e, se necessário, concomitantemente presencial. Sendo possível que interessados realizem cadastros, efetue seus lances e interessados, possam acompanhar simultaneamente os lances e consultar posteriormente resultados dos leilões já realizados.
- 3.5.7. Envidar esforços no sentido de promover a venda do bem;
- 3.5.8. Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes ao bem alienado.
- 3.5.9. Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade, na realização do Leilão;
- 3.5.10. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos a que der causa à Contratante ou a terceiros, durante a prestação de serviços;
- 3.5.11. Executadas todas as ações próprias do leilão e, concluída a venda, prestar contas, junto à Contratante, nos prazos acordados;
- 3.5.12. Após 10 (dez) dias úteis da data da realização do leilão, deverá impreterivelmente, apresentar relatório detalhado do leilão.
- 3.6. A Contratante emitirá para cada lote arrematado a respectiva Guia de Arrecadação para pagamento do valor integral arrematado de cada lote.
- 3.7. A Comissão do leiloeiro será paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro.



3.8. Após o pagamento da Guia de Arrecadação e da comissão do leiloeiro, a Contratada emitirá a respectiva Nota de Arrematação, contendo todas as informações necessárias para fins de fiscalização da origem e propriedade dos materiais arrematados;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Oficiais, pessoa física, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar deste Credenciamento os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber;
 - 4.2.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.3. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O período de **entrega dos envelopes para credenciamento inicia-se na data de publicação do edital**, presencialmente na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, na Secretaria Municipal de Gestão, Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos, até as **09 horas do dia da abertura da sessão**.
 - 5.1.1. ATENÇÃO: SALIENTAMOS QUE NO DIA 03/04/2023, ABERTURA DA SESSÃO, A ENTREGA DOS ENVELOPES SERÁ NO Auditório do Centro Administrativo deste Município, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont Lagoa Santa/MG, DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, CONFORME MODELO ABAIXO.
- 5.2. As inscrições deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:



CREDENCIAMENTO № 001/2023 - LEILOEIRO
ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA /JURÍDICA
PROPONENTE/RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

- 5.3. O envelope mencionado no item anterior deverá conter todos os documentos abaixo relacionados:
 - 5.3.1. Pedido de Credenciamento. (Modelo Anexo II)
 - 5.3.2. Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro RNE)
 - 5.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
 - 5.3.4. Matrícula atualizada na Junta Comercial de Minas Gerais JUCEMG
 - 5.3.5. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).
 - 5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (www.tst.jus.br/certidao).
 - 5.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
 - 5.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 5.3.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.



- 5.3.10. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.
- 5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, <u>ou</u> cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda <u>autenticados pela Comissão Permanente de Licitação</u>, mediante cotejo da cópia com o original:
- 5.5. Será considerado habilitado o credenciante que tiver os documentos referentes ao subitem 5.3 aprovados pela Comissão Permanente de Licitação e Equipe Técnica.

6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 6.1. Quaisquer esclarecimentos e orientações para a apresentação das propostas serão prestados pelo Setor de Licitação, licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.
- 6.2. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão de credenciamento, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos, junto a um representante do Setor de Licitações, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou encaminhadas via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 09h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.
- 6.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.4. Após a publicação do resultado do credenciamento, os inscritos terão até 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 6.5. A interposição de recurso deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 09h às 17hr, exceto em feriados e pontos facultativos, junto a um representante do Setor de Licitações, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou encaminhadas via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 09h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.
- 6.6. <u>É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que</u> deveriam constar originalmente na proposta no momento da inscrição;

- 6.7. O proponente poderá desistir do recurso, fato que será registrado em ata ou certificado:
- 6.8. Após o julgamento dos recursos, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
- 6.9. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.
- 6.10. A não observância das condições previstas no item anterior ensejará o não conhecimento da impugnação ou do recurso
- 6.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL E DO SORTEIO

- 7.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como divulgará no sítio eletrônico oficial do município de Lagoa Santa(https://www.lagoasanta.mg.gov.br/) na aba Compras Públicas Licitações Credenciamento Credenciamento 01-2023, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento das etapas e resultados.
- 7.2. Uma vez publicado o Rol de Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, conforme Capítulo 6 deste Instrumento, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados, por meio de correio eletrônico, bem como por divulgação no sítio eletrônico oficial do (https://www.lagoasanta.mg.gov.br/) na aba Compras Públicas Licitações Credenciamento Credenciamento 01-2023.
- 7.3. O sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.
- 7.4. Após sorteio, os habilitados serão convocados a assinar, o Termo de Credenciamento no prazo de 05(cinco) dias úteis, cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão do rol.
- 7.5. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação publicará o Rol de Credenciados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como divulgará no sítio eletrônico oficial do município de Lagoa Santa(https://www.lagoasanta.mg.gov.br/) na aba Compras Públicas Licitações –



Credenciamento – Credenciamento 01-2023 e o leiloeiro estará apto a assinar Contrato de Prestação de Serviços, quando acionado.

- 7.6. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
- 7.7. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
- 7.9. O Credenciamento **não gera** direito à contratação, ficando esta, condicionado às demandas do município.

8. DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. Quanto ao Contrato de Prestação de Serviços, destaca-se que somente serão chamados a firmar contrato de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste Edital, os leiloeiros que assinaram o Termo de Credenciamento, observando que:
- 8.2. O Leiloeiro Oficial selecionado será convocado a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal;
- 8.3. Se o Leiloeiro Oficial selecionado e convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não o fizer no prazo indicado, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante do Rol de Credenciados resultante deste procedimento, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e na legislação que disciplina a matéria;
- 8.4. O prazo de vigência do contrato firmado com cada leiloeiro será de 12 (doze) meses.
- 8.5. Após assinatura de contrato o leiloeiro será incluído na última posição do Rol de Credenciados, podendo ser novamente acionado somente após completo rodízio dos credenciados.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização serão realizados pelos Gestores de Contrato

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.
- 10.2. Não há Taxa de Comissão devida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pela Contratante.
- 10.3. <u>O Contratado receberá exclusivamente e diretamente do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados</u>.
- 10.4. A Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e/ou inadimplência dos arrematantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato.
- 11.2. Programar a data de realização de cada Leilão, informando com antecedência ao Leiloeiro, assim como se incumbir de todas as responsabilidades relativas à preparação do edital de cada leilão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1.O CONTRATADO se obriga, em até 10 (dez) dias úteis contados da realização do leilão, a efetuar o envio do dossiê de arrematação do bem móvel ou de leilão deserto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contendo a seguinte documentação:
 - Ata de leilão, após a realização do certame;
 - II. Nota de Venda, Termo de Arrematação e Carta de Arrematação se for o caso;
 - III. Recibo da Comissão paga ao arrematante, se for o caso;
 - IV. Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso
- 12.2. Os custos com publicidade em redes sociais, jornais, televisão (SE NECESSÁRIO), folders, mala-direta, telemarketing, divulgação no site, produção do material de divulgação, emails, faixas, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1.O credenciado que se recusar a assinar Contrato de Prestação de Serviço, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, ou descumprir totalmente ou parcialmente os termos estabelecidos pelo Contrato, estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei



Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa;

Lagoa Santa em, 03 de março de 2023.

Daniel Alves Vilela Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional dos seus ativos, o Município de Lagoa Santa /MG promove projeto de alienação de bens sem uso ou destinação, motivando o presente processo licitatório para contratação de profissionais habilitados para a realização de Leilões consecutivos.

3- CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- **3.1** O serviço de leiloeiro será solicitado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, pelas Secretarias Municipais desta Prefeitura, que também determinará as datas e demais condições de leilões, se forem necessários;
- **3.2** O Município de Lagoa Santa disponibilizará o Edital de Leilão.
- 3.3 Os lotes dos bens serão formados pelo leiloeiro(a), segundo as técnicas de leilão, com a supervisão e aprovação da Contratante, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, decalque de chassi e número de motor de veículos a serem alienados, com vistas à sua avaliação e definição do lance mínimo por parte da Comissão, ou seja, o leiloeiro(a) poderá propor o(s) valor(es) mínimo(s) para os lance(s), que será(ão) objeto de apreciação e validação da Comissão, observadas as características do mercado local de realização do leilão.
- **3.4** O leiloeiro(a) providenciará à Contratante o laudo de avaliação dos bens, com fotos, especificações e valores dos lotes à serem leiloados;



- **3.5** Dar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- **3.6** O leiloeiro deverá divulgar através de todos os meios de comunicação digital necessários para a venda, tais como, SMS, INTERNET, REDES SOCIAIS (facebook, instagran, etc), WHATSAPP, e por pelo menos um dos meios apresentados a seguir: mala-direta, faixas, publicação em jornal de grande circulação, jornal local ou regional, rádio, folders e/ou panfletos, cujos custos serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO;
- **3.7** Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- **3.8** Utilizar-se de seus próprios equipamentos de áudio, vídeo e informática durante a realização da sessão de pregão para leilões;
- **3.9** Possuir plataforma virtual para realização de leilões online e, se necessário, concomitantemente presencial. Sendo possível que interessados realizem cadastros, efetue seus lances e interessados, possam acompanhar simultaneamente os lances e consultar posteriormente resultados dos leilões já realizados.
- **3.10** Envidar esforços no sentido de promover a venda do bem;
- **3.11** Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes ao bem alienado.
- **3.12** A Contratante emitirá para cada lote arrematado a respectiva Guia de Arrecadação para pagamento do valor integral arrematado de cada lote.
- **3.13** A Comissão do leiloeiro será paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro.
- **3.14** Após o pagamento da Guia de Arrecadação e da comissão do leiloeiro, a Contratada emitirá a respectiva Nota de Arrematação, contendo todas as informações necessárias para fins de fiscalização da origem e propriedade dos materiais arrematados;
- **3.15** Executadas todas as ações próprias do leilão e, concluída a venda, prestar contas, junto à Contratante, nos prazos acordados;



- **3.16** Assumir integral responsabilidade por eventuais danos a que der causa à Contratante ou a terceiros, durante a prestação de serviços;
- **3.17** Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade, na realização do Leilão.
- **3.18** Após 10 (dez) dias úteis da data da realização do leilão, deverá impreterivelmente, apresentar relatório detalhado do leilão.

4- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 contrato terá vigência até 12 (doze) meses.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1** O Contratado receberá exclusivamente e diretamente do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados.
- **5.2** O contratado será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

6- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e fiscalização da Ata serão realizados pelos Gestores de Contrato.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **7.1** O CONTRATADO se obriga, em até 10 (dez) dias úteis contados da realização do leilão, a efetuar o envio do dossiê de arrematação do bem móvel ou de leilão deserto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contendo a seguinte documentação:
 - Ata de leilão, após a realização do certame;
 - II. Nota de Venda, Termo de Arrematação e Carta de Arrematação se for o caso;
 - III. Recibo da Comissão paga ao arrematante, se for o caso;



- IV. Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso
- **7.2** Os custos com publicidade em redes sociais, jornais, televisão (SE NECESSÁRIO), folders, mala-direta, telemarketing, divulgação no site, produção do material de divulgação, emails, faixas, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato.
- **8.2** Programar a data de realização de cada Leilão, informando com antecedência ao Leiloeiro, assim como se incumbir de todas as responsabilidades relativas à preparação do edital de cada leilão.



ANEXO II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(se preencher a mão usar letra de forma)

Da qualificação do leiloeiro:		
Nome:		
Registro na JUCEMG:		
Identidade Civil:	CPF:	
Logradouro:		n°
Bairro:		
Cidade:		
Telefone: E-	mail:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Declaração:		
O LEILOEIRO, anteriormente qual em se credenciar junto ao Muni ciência e compreensão, em temp requisitos constantes do instrui 001/2023, havendo anuência integr	icípio de Lagoa Santa, bem co po hábil e suficiente, do objeto mento de convocação, Edital	omo declara ter prévia o, das cláusulas e dos de Credenciamento nº
Declara, ainda, que possui expe ou depósito de bens.	eriência profissional para alie	nação, administração
Por ser verdade, firmo a presente r	manifestação de vontade.	
Local:	,Data:de	de 2023.
	Assinatura	



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a), com registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº
nº, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº , endereço profissional na rua/avenida,
elefone, e-mailencontra- se, na presente data, credenciado junto ao Município de Lagoa Santa como leiloeiro para realização de leilão de alienação de bens.
O Leiloeiro,, declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital de Credenciamento nº 001/2023, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício a convocação para assinatura do instrumento contratual.
Por ser verdade, firmo o presente.
Lagoa Santa, XX, de XXXXX, de 2023.
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
CREDENCIADO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e XXXXXXXX (qualificação) adiante denominada simplesmente CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o CREDENCIAMENTO nº 001/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.
- 1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, os documentos protocolados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O Município de Lagoa Santa disponibilizará o Edital de Leilão.
- 3.2. Os lotes dos bens serão formados pelo leiloeiro(a), segundo as técnicas de leilão, com a supervisão e aprovação da Contratante, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, decalque de chassi e número de motor de veículos a serem alienados, com vistas à sua avaliação e definição do lance mínimo por parte da Comissão, ou seja, o leiloeiro(a) poderá propor o(s) valor(es) mínimo(s) para os lance(s), que será(ão) objeto de apreciação e validação da Comissão, observadas as características do mercado local de realização do leilão.
- 3.3. O leiloeiro deverá:

- 3.3.1. Providenciar à Contratante o laudo de avaliação dos bens, com fotos, especificações e valores dos lotes à serem leiloados;
- 3.3.2. Dar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- 3.3.3. Divulgar através de todos os meios de comunicação digital necessários para a venda, tais como, SMS, INTERNET, REDES SOCIAIS (facebook, instagran, etc), WHATSAPP, e por pelo menos um dos meios apresentados a seguir: mala-direta, faixas, publicação em jornal de grande circulação, jornal local ou regional, rádio, folders e/ou panfletos, cujos custos serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO;
- 3.3.4. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- 3.3.5. Utilizar-se de seus próprios equipamentos de áudio, vídeo e informática durante a realização da sessão de pregão para leilões;
- 3.3.6. Possuir plataforma virtual para realização de leilões online e, se necessário, concomitantemente presencial. Sendo possível que interessados realizem cadastros, efetue seus lances e interessados, possam acompanhar simultaneamente os lances e consultar posteriormente resultados dos leilões já realizados.
- 3.3.7. Envidar esforços no sentido de promover a venda do bem;
- 3.3.8. Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes ao bem alienado.
- 3.3.9. Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade, na realização do Leilão;
- 3.3.10. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos a que der causa à Contratante ou a terceiros, durante a prestação de serviços;
- 3.3.11. Executadas todas as ações próprias do leilão e, concluída a venda, prestar contas, junto à Contratante, nos prazos acordados;
- 3.3.12. Após 10 (dez) dias úteis da data da realização do leilão, deverá impreterivelmente, apresentar relatório detalhado do leilão.



- 3.4. A Contratante emitirá para cada lote arrematado a respectiva Guia de Arrecadação para pagamento do valor integral arrematado de cada lote.
- 3.5. A Comissão do leiloeiro será paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro.
- 3.6. Após o pagamento da Guia de Arrecadação e da comissão do leiloeiro, a Contratada emitirá a respectiva Nota de Arrematação, contendo todas as informações necessárias para fins de fiscalização da origem e propriedade dos materiais arrematados

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. São Obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 4.1.1. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato.
 - 4.1.2. Programar a data de realização de cada Leilão, informando com antecedência ao Leiloeiro, assim como se incumbir de todas as responsabilidades relativas à preparação do edital de cada leilão.
- 4.2. São obrigações do **CONTRATADO**:
 - 4.2.1. O CONTRATADO se obriga, em até 10 (dez) dias úteis contados da realização do leilão, a efetuar o envio do dossiê de arrematação do bem móvel ou de leilão deserto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contendo a seguinte documentação:
 - I. Ata de leilão, após a realização do certame;
 - II. Nota de Venda, Termo de Arrematação e Carta de Arrematação se for o caso;
 - III. Recibo da Comissão paga ao arrematante, se for o caso;
 - IV. Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso
 - 4.2.2. Os custos com publicidade em redes sociais, jornais, televisão (SE NECESSÁRIO), folders, mala-direta, telemarketing, divulgação no site, produção do material de divulgação, emails, faixas, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Fica estabelecido que em caso de futura contratação, as penalidades e sanções cabíveis serão previstas através da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.



CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência, por até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia do presente credenciamento está vinculada à publicação do seu extrato no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", a cargo do credenciante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, XX de XX de 2023.

	CONTRATANT	Έ	
 	CONTRATAD		